

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CATEGORIA A



República de Moçambique
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL N.º. 05 / 2023

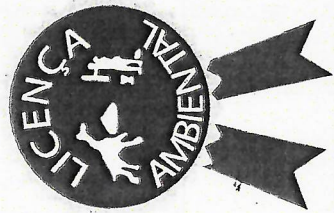
O Ministério da Terra e Ambiente, nos termos da Lei do Ambiente n.º 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Vulcan Mozambique, S.A.

_____, a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a)

Projecto da Área Hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Des. da Cava 3, Secção 2B

Localizado (a) no Distrito/Município de (a) Moatize

Província Tete, nas condições e termos constantes no verso.



Maputo, aos 15 / 02 2023

Validade até 15 / 02 2025

Tvete Joaquim Hairage

A Ministra

RECEBI
JOSÉ VASCO
24/02/2023

A concessão da presente licença não dispensa os restantes alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação em vigor, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

A presente licença é regida pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro e pelas condições do termo de aprovação do Relatório de Estudo Ambiental Simplificado (REAS) que é parte integrante da Licença.

Esta licença é válida por um período de 02 (dois) anos renováveis mediante fundamentação.

As exigências técnicas, equipamentos, capacidade produtiva e outras observações são parte integrante desta licença e são apresentadas em anexo à mesma.

Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação, antes da data prevista para o início da operação do empreendimento. A mesma não será emitida caso não sejam atendidas as exigências técnicas que fazem parte integrante desta Licença.

O proponente não poderá iniciar a operação do empreendimento sem que a respectiva Licença Ambiental de Operação seja concedida pela Autoridade de AIA, sob pena de multa prevista no nº3 do Artigo 28, do Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL DA ACTIVIDADE (GMS)

Vértices da concessão/talhão	Latitude (S)	Longitude (E)
1	15° 59' 45.228"	33° 58' 4.611"
2	15° 59' 22.438"	33° 58' 35.606"
3	15° 59' 45.589"	33° 57' 49.430"
4	15° 59' 39.375"	33° 57' 56.297"



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

Recebi:
Eliene Tamele
19/07/2022

À:
Vulcan Mozambique, SA

Moatize-Tete

N/Refª N ° 274/MTA/183 /GM/220/22

Maputo: 14/07/2022

Assunto: Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Carvão Tete East 7626C, Moatize, Província de Tete

Exmos Senhores,

O Ministério da Terra e Ambiente recebeu o documento de V.Excias referente ao Projecto em epígrafe, tendo merecido a devida análise técnica.

Após a revisão feita nos termos do Artigo 17, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, comunica-se à V.Excias que o presente documento está aprovado mas, recomenda-se o cumprimento integral das medidas de mitigação constantes no REIA e nos Planos de Gestão e Monitorização Ambiental da actividade, bem como, das questões apresentadas no relatório de revisão em anexo e de toda a legislação vigente no País, pertinente à actividade.

Após a aprovação pela entidade competente, do Plano de Reassentamento das famílias afectadas e submissão à Direcção Nacional do Ambiente, do documento de sua aprovação, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de licenciamento ambiental de 0.2% de 46.500.000,00USD (quarenta e seis milhões e quinhentos mil dólares americanos), em conformidade com a alínea b) do nº 2 do Artigo 27, do regulamento em referência.

Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos por transferência na Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, segundo o modelo M/B.

T. Maiba

BANCO DE MOÇAMBIQUE

Conta: 00544.510.014

NIB: 000022100544.510.014.91

IBAN: MZ 59 00002210054451001491

SWIFT CODE: BMOCMZMA

Feita a transferência bancária, o proponente deverá submeter à DINAB, o comprovativo de pagamento para a emissão da respectiva licença ambiental de Instalação.

Nos termos da alínea c), do nº 1, do Artigo 20, do mesmo regulamento, após a conclusão das obras de construção, o Proponente deverá requerer a emissão da Licença Ambiental de Operação, cujos custos estão cobertos pela presente Licença Ambiental.

Com os melhores cumprimentos.

A Ministra



Ivete Joaquim Maibaze

C.C. Suas Excelências

- O Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
- O Ministro dos Recursos Minerais e Energia
- O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural
- O Ministro da Saúde
- O Secretário de Estado da Província de Tete



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

Memorando

Parecer	Despacho
	Autorizo Tunais 21/02/2023

Para: Sua Excelência Ministra da Terra e Ambiente

De: Direcção Nacional do Ambiente

N/Refª /MTA/ JOV /DINAB/GDN/252/23


Maputo: 15-02-2023

Assunto: Pedido da assinatura da Licença Ambiental de Instalação do Projecto da Área Hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3, Secção 2B

Excelência,

Cumpridos os requisitos preconizados no Regulamento sobre o Processo de avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, a DINAB serve-se deste para submeter a Licença Ambiental de Instalação do Projecto da Área Hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3, Secção 2B, na Província da Tete, Distrito de Moatize à favor da **Vulcan Mozambique, SA**, para assinatura de V.Excia.

À Consideração Superior.

A Directora Nacional

Guilhermina Amurane
(Técnica Superior de Ambiente N1)



MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Gabinete do Ministro	
Entrada Nº	184
Data	16/02/2023
Assinatura	SOV

Confirmado por:

Josef de Jesus
08.02.23



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....500002379..

Guia m/B Receita eventual

(Artº 1 da Port. Nº 12721, de 25/10/958)

(b) **Ministério da Terra e Ambiente**
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL
GUIA Nº(c)

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea.....00.....71 2 399 028 .00 MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea.....01.....67 3 598 542 .00 MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d)MT

Soma-MT (5 997 570.00)

Vai a **Vulcan Mozambique, S. A.**

Dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças de Maputo.....
Com a quantia de **cinco milhões novecentos noventa sete mil quinhentos setenta Meticais**
Proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) Taxa de emissão da Licença Ambiental do **Projecto de Carvão Tete East 7626C – Área Hospedeira, Moatize, Província de Tete** em conformidade com a alínea b) do nº 2, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

Maputo, 18 de Julho de 2022

O (g)

O (h).....Técnico.....
Sidona Lopes

(a)Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço.

Nota – Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de (a)

Lança do no Livro m/47 d fis. 01 RECEITA Nº 06 de Maputo de 2023
Repartição de Finanças d

O Encarregado do Livro m/47

O Secretário de Finanças, :

(a) Importância por extenso



(A preencher pela entidade que entregará a guias)

(A preencher pelos Serviços de Finanças)

DIRECÇÃO DE AREA FISCAL DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO

Recebedoria de Fazenda

RECIBO N.º 1101 202300000872 de 06/02/2023

NUIT: 500002379 0000

Nome: MINISTERIO DA TERRA AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº Receita	Periodo	Designação	Valor MT
1101 202300001171	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	2.399.028,00
1101 202300001171	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambietal - AMBPAIATX	3.598.542,00
1101 202300001174	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	4.000,00
1101 202300001174	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambietal - AMBPAIATX	6.000,00

Receita de taxa de emissão de licença ambiental referente ao mes de Janeiro de 2022 TRF BM 1523316

1101 202300001174	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	4.000,00
1101 202300001174	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambietal - AMBPAIATX	6.000,00

Recebedoria de Fazenda
Receita de taxa de emissão de licença ambiental referente ao mes de Janeiro de 2022 TRF BM 50002379

Conferido por Amboene em 06/02/2023

Total Geral: 6.007.570,00

Meio Pag.	Valor MT	Banco	Balcão	Conta	N.º
Nota de Contabilização	6.007.570,00				

Deu entrada nos cofres desta recebedoria a importância supra de seis milhões e sete mil quinhentos e setenta Meticais

1101 202300001174 Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX 4.000,00

Recebedoria de Fazenda
Receita de taxa de emissão de licença ambiental referente ao mes de Janeiro de 2022 TRF BM 50002379

Conferido por Amboene em 06/02/2023

Te:

Ma:

De:

Ex:

DIRECÇÃO DE AREA FISCAL DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO

Recebedoria de Fazenda

Receita de taxa de emissão de licença ambiental referente ao mes de Janeiro de 2022 TRF BM 50002379

Conferido por Amboene em 06/02/2023

Ex:

Damos a conhecer a existência da conta bancária nº 544510004, domiciliada no Banco de Mocambique, para o cumprimento das obrigações fiscais.

Emitido em 06/02/2023 às 13:28 (300026)



Confirmado por:

João Jesus
08.02.23

Guia m/B Receita eventual

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....500002379..

(Artº 1 da Port. Nº 12721, de 25/10/958)

(b) Ministério da Terra e Ambiente
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL

GUIA Nº(c)

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea.....00.....71 2 399 028 .00 MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea.....01.....67 3 598 542 .00 MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d)MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....MT

(d)MT

Soma-MT (5 997 570.00)

Vai a **Vulcan Mozambique, S. A.**.....

Dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças de Maputo.....

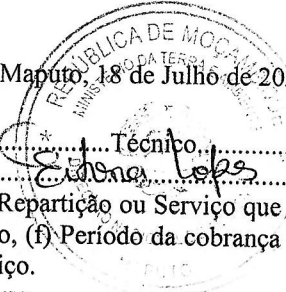
Com a quantia de **cinco milhões novecentos noventa sete mil quinhentos setenta Meticais**.....

Proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) Taxa de emissão da Licença Ambiental do **Projecto de Carvão Tete East 7626C – Área Hospedeira, Moatize, Província de Tete** em conformidade com a alínea b) do nº 2, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

Maputo, 18 de Julho de 2022

O (g)

O (h)..... Técnico.....



(a) Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço.

Nota – Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de (a)

Lança do no Livro m/47 d/..... RECEITA Nº 06 de Março de 2023
Repartição de Finanças d.....

O Encarregado do Livro m/47.....

O Secretário de Finanças,.....

(a) Importância por extenso



(A preencher pela entidade que entrega as guias)

(A preencher pelos Serviços de Finanças)

DIRECCÃO DE AREA FISCAL DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO

Recebedoria de Fazenda

RECIBO N.º 1101 202300000872 de 06/02/2023

NUIT: 500002379 0000

Nome: MINISTERIO DA TERRA AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº Receita	Período	Designação	Valor MT
1101 202300001171	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	2.399.028,00
1101 202300001171	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambietal - AMBPAIATX	3.598.542,00

Receita de taxa de emissão de licença ambiental referente ao mes de Janeiro de 2022 TRF BM 1523316

1101 202300001174	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	4.000,00
1101 202300001174	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambietal - AMBPAIATX	6.000,00

Recebedoria de Fazenda

Receita de taxa de emissão de licença ambiental referente ao mes de Janeiro de 2022 TRF BM 50002379

Conferido por Amboene em 06/02/2023

Total Geral:

6.007.570,00

Meio Pag.	Valor MT	Banco	Balcão	Conta	N.º
Nota de Contabilização	6.007.570,00				

Deu entrada nos cofres desta recebedoria a importância supra de seis milhões e sete mil quinhentos e setenta Meticais

1101 202300001174	01/2023	Outras Taxas Nacionais - Fundo de Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	4.000,00
-------------------	---------	--	----------

Recebedoria de Fazenda
Receita de taxa de emissão de licença ambiental referente ao mes de Janeiro de 2022 TRF BM 50002379

Conferido por Amboene em 06/02/2023

Por

De

De

De

1101 202300001174

Recebedoria de Fazenda
Receita de taxa de emissão de licença ambiental referente ao mes de Janeiro de 2022 TRF BM 50002379

Conferido por Amboene em 06/02/2023

Por

Damos a conhecer a existência da conta bancária nº 544510004, domiciliada no Banco de Mocambique, para o cumprimento das obrigações fiscais.

Emitido em 06/02/2023 às 13:28 (300026)



República de Moçambique
Província de Tete
GOVERNO DO DISTRITO DE MOATIZE

DESPACHO Nº 01

Aos 11 de Janeiro de 2023

O Governo do Distrito de Moatize, reunido na sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de Janeiro de 2023, aprovou o Plano de Reassentamento do Projecto de Exploração de Carvão Mineral da Secção S2B-Ntchenga e Mphandue, localizado na Povoação de Nhamitsatsi, localidade de Moatize, Posto Administrativo de Moatize com sede em Benga, Distrito de Moatize na Província de Tete.

Na sequência desta apreciação e à luz do número 2 do artigo 9 do Decreto 31/2012 de 08 de Agosto, que estabelece que a aprovação do Plano de Reassentamento é precedida pelo Parecer de Conformidade emitido pelo sector que superintende a área de Ordenamento do Território, ouvidos os sectores de Agricultura, Administração Local e Obras Públicas e Habitação.

O Parecer de Conformidade apresentado pelo Ministério da Terra e Ambiente (MTA) que, nos termos da legislação em vigor, acompanhou a elaboração do Plano de Reassentamento, cita terem sido cumpridas todas as formalidades exigidas nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto 23/2008 de 1 de Julho. Este Parecer está consubstanciado no relatório final da comissão que acompanhou a elaboração do plano, subscrito por todos os representantes que a compõem.

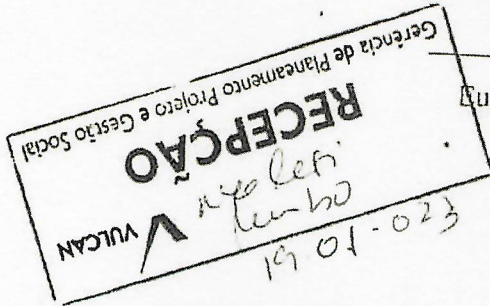
Assim, nos termos do disposto no artigo 9 do Decreto 31/2012 de 08 de Agosto, determino:

Único: É Aprovado o Plano de Reassentamento da Povoação de Nhamitsatsi, Localidade de Moatize, Posto Administrativo de Moatize, com sede em Benga, no Distrito de Moatize na Província de Tete.

Publique-se

O ADMINISTRADOR DISTRITAL

Eugénio Pedro Muchanga



Rua da Administração, Bairro 25 de Setembro, Tel: 843099311 Fax: 25242109/25242301, Correia Eletrónico:
secretaria.districtalmtz@gmail.com: Vila de Moatize



República de Moçambique

Província de Tete
Governo do Distrito de Moatize
COMISSÃO DISTRITAL DE REASSENTAMENTO

À:
Vulcan Moçambique

Sua Refª	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		PL/002/CDR/2023	19/01/2023

Assunto: Aprovação de Planos de Reassentamento de Nhamitsatsi e Catsanha e Phonde.

Pela presente nota, temos a honra de submeter à V.Excia, as aprovações dos planos de reassentamento, para o projecto da Cava2, e da Conduta Adutora de Castanha.

Aproveitar o momento para solicitar ainda a submissão à esta comissão em triplicado e digital, o plano de reassentamento econômico de Catsanha e Phonde, para efeitos de envio a Secretaria do Estado para efeitos de ratificação.

Coordiais Saudações



D.A.M

Cidade de Moatize, Bairro 25 de Setembro, Prédio ABSA, Primeiro Andar Esquerdo, cont: 868072720



DAA
Para os devidos
efeitos
Anexo
22/08/2022

Para:
Ministério da Terra e Ambiente
Direcção Nacional de Ambiente – Maputo

Ref.: 059/GAMOC/JS/cf/Vulcan/2022

Moatize, 11 de Agosto de 2022

Assunto: Solicitação de uma carta bancária e declaração de NUIT para o pagamento da taxa de licenciamento ambiental do projecto da Área Hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3 da Secção 2B da Mina de Carvão de Moatize e sua Expansão

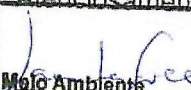
Exma. Sra. Directora,

Antes de mais queira aceitar as nossas cordiais saudações.

Em referência a nota nº 274/MTA/183/GM/220/22 de 14/07/2022, a Vulcan Mozambique SA., vem por este meio solicitar a emissão de uma carta bancária e a declaração de NUIT de modo a atender os requisitos necessários da instituição para efectuar o pagamento da taxa de licenciamento ambiental do projecto da Área Hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3 da Secção 2B da Mina de Carvão de Moatize e sua Expansão, Distrito de Moatize, Tete.

Sem mais de momento subscrevemo-nos com o maior apreço e encontramos-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,


Melo Ambiente
Mina Carvão Moatize

Gerência de Meio Ambiente

9017
15.08.22
Aurálio

MINISTERIO DA TERRA E AMBIENTE
Secretaria Geral
Entrada Nº 2108
Data 15/08/22
Assinatura Janete

Vulcan Mozambique, SA
Endereço: MAPUTO: Rua dos Desportistas, 10º Andar – JAT V, Telefone: + 258 21 243325
Endereço: TETE: CASA 20 – MOATIZE, Telefone: 258 25 227618

~~84581269711~~

843212926 - Sr. Aurálio



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

MEMORANDUM

PARECER	DESPACHO
	<i>Autoriz.</i> <i>Tuaib</i> <i>13/07/2022</i>

Para: Sua Excelência Ministra da Terra e Ambiente

De: DINAB

N/Refª /MTA/2022 /DINAB/GDN/220/22

Data: 11/07/22

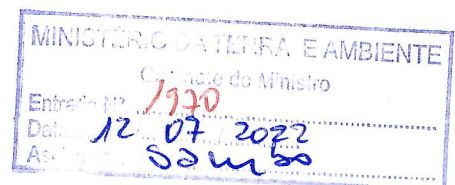
Assunto: Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto da Área Hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3 da Secção 2B da Mina de Carvão de Moatize e sua Expansão

Excelência,

A Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) serve-se do presente para submeter à V.Excia, a proposta de aprovação e o relatório de revisão do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto da Área Hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3 da Secção 2B da Mina de Carvão de Moatize e sua Expansão no Distrito de Moatize, Província de Tete, para assinatura.

À Consideração Superior.

A Directora Nacional
Guithermína Amurane
Guithermína Amurane
(Técnica Superior N1)





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
INSPECÇÃO DA TERRA E AMBIENTE

DAA
Para os devidos
efeitos
Miguel
08/07/2022

Para:

Direcção Nacional do Ambiente (DINAB)

Att.: Senhora Directora Nacional

Maputo

Nota nº 223/MTA / 32/ITA/GIG/220/22

Maputo 06 de Julho de 2022

Assunto: **Verificação da legalidade do Relatório de Revisão do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto da Área hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3 da Secção 2B da Mina de Carvão de Moatize e Expansão.**

Exma. Senhora,

Acusamos a recepção da v/nota, com a Ref. Nº2035 /MTA/ /GDN/220/22 de 04 de Julho do corrente ano, e servimo-nos da presente para tecer as seguintes considerações:

Compulsada a documentação sobre o projecto acima mencionado, bem como o relatório de revisão constatou – se que, a mesma encontra-se em conformidade com o Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro e, todas as instituições que compõem a CTA são de parecer favorável á aprovação desta fase do projecto e as suas recomendações foram inclusas no **ponto 10** do relatório de revisão (Conclusões e Recomendações).

Neste contexto, estando o processo em conformidade com o Decreto acima referido, julgamos que o mesmo pode seguir para a fase seguinte.

Com os nossos melhores cumprimentos

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Secretaria Geral	
Entrada Nº	935
Data	07/07/22
Assinatura	Miguel

O Inspector-geral

Wetela Paulo Jone

Wetela Paulo Jone

(Técnico Inspector Superior (M1))



mlm



REPUBLICA DE MOCAMBIQUE
PROVINCIA DE TETE
CONSELHO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO
SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE

PARA: DIRECÇÃO NACIONAL
DO AMBIENTE

=MAPUTO=

N/REF Nº ⁶⁹⁷...../SPA/DA/2022

20/06/2022

Assunto: Parecer do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto da Área Ospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3 da Secção 2B

Acusamos a recepção do estudo com assunto em epígrafe, o qual mereceu a nossa atenção e análise técnica em conformidade com o número 8, do artigo 17 do Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro, que aprova o Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental.

Para o efeito, submete-se ao critério de vossa excelência para a decisão final, tomando em consideração os seguintes aspectos:

Constatação	Página /Ponto	Recomendação	Observação
No REIA, não consta o cronograma Detalhado do Projecto.	73/4.13	No concernente as fases de implementação do projecto, deve ser apresentado o cronograma com especificações do período de implementação do projecto (Planificação, Construção, Exploração e desactivação) para melhor acompanhamento.	
Na área de implementação do projecto, são notórias as baixas humidades relativas, temperaturas elevadas e baixa	80/7.1	Devem ser implantadas represas nos rios Moatize e Nhamitsatsi, para garantir a permanência de água nos períodos de pico, tomando em consideração que, o Rio Moatize é de curso permanente, mas o seu caudal reduz no período de pico, enquanto o rio Nhamitsatsi é de curso periodico e fica	

frequência da precipitação.		sem água na época seca, que irá servir para o abeberamento dos animais, a prática da agricultura na segunda época e outras actividades para o aumento da renda familiar.	
- Em relação as estruturas sociais mencionadas no REIA.	45/4.3.1	- Deve ser implantado um Centro Infantil segundo nº 6, Artigo 16, Decreto 31/2012 de 8 de Agosto, Regulamento sobre o processo de Reassentamento resultante de Actividades Económicas.	
- Em relação as estruturas sociais mencionadas na PGA.	77/4.6.6	- Na área de reassentamento, deve ser identificado um espaço para a implantação de um aterro sanitário obedecendo todos os critérios de construção, para colectar todos tipos de resíduos.	
- Dentro da área indicada para a produção agrícola, existe um conjunto de afloramentos rochosos e ocorrência de saibro.	68/4.5	- Deve ser tomada em consideração a exclusão desta zona de forma a precaver a atribuição desta área aos reassentados.	
- Quanto a ampliação do cemitério.	61/4.4.10		- Propõem-se que seja ver. da a área, visto que a mesma poderá ser vandalizada por animais, população, bem como afectada pelas queimadas descontroladas.

Sem mais cordiais saudações

Comissão Técnica de Avaliação:

Ana Telma Benjamim (SPA)

Ana Telma Benjamim

Miguel Luís Coutinho (SPA)

Miguel Luís Coutinho

Artur Zacarias Momade Ali (SPA)

Artur Zacarias Momade Ali

Sílvio Eduardo Francisco (SPI)

Sílvio Eduardo Francisco

Bernardo Messicano Chaire (SPA/E)

Bernardo Messicano Chaire

Arlinda da Cruz Esteves Caminho (SDPI)

Arlinda da Cruz Esteves Caminho

Av. da liberdade- edifício da ex-GPZ 5 piso Unidade Nhamabira Bairro Filipe Samuel Magaya



República de Moçambique
Província de Tete
GOVERNO DO DISTRITO DE MOATIZE

DESPACHO Nº 01

Aos 01 de Janeiro de 2023

O Governo do Distrito de Moatize, reunido na sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de Janeiro de 2023, aprovou o Plano de Reassentamento do Projecto de Exploração de Carvão Mineral da Secção S2B-Nichenga e Mphandue, localizado na Povoação de Nhamitsatsi, localidade de Moatize, Posto Administrativo de Moatize com sede em Benga, Distrito de Moatize na Província de Tete.

Na sequência desta apreciação e à luz do número 2 do artigo 9 do Decreto 31/2012 de 08 de Agosto, que estabelece que a aprovação do Plano de Reassentamento é precedida pelo Parecer de Conformidade emitido pelo sector que superintende a área de Ordenamento do Território, ouvidos os sectores de Agricultura, Administração Local e Obras Públicas e Habitação.

O Parecer de Conformidade apresentado pelo *Ministério da Terra e Ambiente (MTA)* que, nos termos da legislação em vigor, acompanhou a elaboração do Plano de Reassentamento, cita terem sido cumpridas todas as formalidades exigidas nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto 23/2008 de 1 de Julho. Este Parecer está consubstanciado no relatório final da comissão que acompanhou a elaboração do plano, subscrito por todos os representantes que a compõem.

Assim, nos termos do disposto no artigo 9 do Decreto 31/2012 de 08 de Agosto, determino:



República de Moçambique

Província de Tete
Governo do Distrito de Moatize
COMISSÃO DISTRITAL DE REASSENTAMENTO

À:
Vulcan Moçambique

Sua Refª Sua Comunicação

Nossa Referência
01/002/CDR/2023

Data
19/01/2023

Assunto: Aprovação de Planos de Reassentamento de Nhamitsatsi e Catsanha e Phonde.

Pela presente nota, temos a honra de submeter à V.Excia, as aprovações dos planos de reassentamento, para o projecto da Cava2, e da Conduta Adutora de Castanha.

Aproveitar o momento para solicitar ainda a submissão à esta comissão em triplicado e digital, o plano de reassentamento económico de Catsanha e Phonde, para efeitos de envio a Secretaria do Estado para efeitos de ratificação.

Coordiais Saudações



D.A.M

Cidade de Moatize, Bairro 25 de Setembro, Prédio ABSA, Primeiro Andar Esquerdo, cont: 868072720

Maputo, 15 de Agosto de 2022
N/Ref. 96 /C20-38

Ao
Ministério da Terra e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente (DINAB)
Att: Exma. Sra. Directora Guilhermina Amurane
Av. Acordos de Lusaka, n.º 2115, C.P. 2020
Maputo

DAA
Para as devidas
efectos
Amurane
22/08/2022

Assunto: Submissão do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto da Área Hospedeira do Plano de Reassentamento do Projecto de Desenvolvimento da Cava 3 da Secção 2B, Mina Carvão Moatize – Versão Final

Exmos. Senhores,

Recebemos a Vossa carta com a referência **Nº274/ MTA/ 183/ GM/ 220/22** de 18/07/2022, a qual agradecemos.

Na sequência da aprovação do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do projecto supracitado, cujo proponente é a Vulcan Mozambique, S.A, serve a presente para acompanhar a entrega do Relatório final de EIA revisto, em conformidade com as recomendações de V. Exas apresentadas no Relatório de Revisão.

Para o efeito, acompanham a presente os seguintes documentos:

- 02 (dois) exemplares do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) que inclui:
 - Volume I – Resumo Não Técnico
 - Volume II – Estudo de Impacto Ambiental
 - Volume III – Plano de Gestão Ambiental
 - Volume VI – Relatório do Processo de Participação Pública.
- 1 (um) CD com a versão digital destes documentos

Mais informamos que foi enviado 01 (um) exemplar dos referidos documentos para o Serviço Provincial do Ambiente de Tete.

9032
19.08.22
Ross

Inclui-se em anexo à presente uma reprodução do Relatório de Revisão onde se comenta e justifica as medidas e acções realizadas em resultado do solicitado.

Cc: Serviço Provincial de Ambiente de Tete

Com os melhores Cumprimentos,



Tiago Dray

Administrador